

## **ATO N° 002/2012–MD/ALE**

### **REVOGADO PELO ATO N° 002/2013MD/ALE**

Regulamenta o artigo 2º-A da Lei Complementar n° 326, de novembro 2005.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no artigo 2º-A da Lei Complementar n° 326, de novembro 2005, que instituiu o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa, com redação dada pela Lei Complementar n° 650, de fevereiro de 2012,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. O Gabinete da Liderança do Governo poderá contar com até 10 (dez) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, incluído o chefe de gabinete, de nomeação facultativa, desde que o somatório da remuneração bruta com as referidas nomeações não ultrapasse o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Ato n° 001/2011-MD/ALE para nomeações e exercícios dos cargos de provimento em comissão de que trata este Ato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de março de 2011.

Assembleia Legislativa, 12 março de 2012.

**Deputado HERMINIO COELHO**  
**Presidente em exercício**

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**2º Vice-Presidente**